

**PORTARIA Nº 159/2023****DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **3097/2023**, resolve:

**CONSIDERANDO** a importância do calendário escolar, como elemento disciplinador das ações programadas para o desenvolvimento do processo educacional, ao longo do ano letivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, inciso III; artigo 13, inciso V; artigo 24, inciso I, artigo 31, inciso II e artigo 34, todos da Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, que fazem referência ao cumprimento de dias letivos e carga horária mínima anual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 04/2013, publicada no DO de 23/12/2013 que aprova o Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim e a Resolução nº 01/2014, publicada no DO. de 07/07/2014, que contém republicação do referido Regimento com alterações no texto;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.957 de 25 de outubro de 2019, publicado no DO de 04 de novembro de 2020, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I e V; artigo 3, inciso II, artigo 4 e artigo 26, todos da Lei Municipal nº 7793/2019, que fazem referência a jornada escolar integral, frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I e V; artigo 3, inciso II, artigo 4 e artigo 26, todos da Lei Municipal nº 7793/2019, que fazem referência a jornada escolar integral, frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar das principais atividades letivas para o ano de 2023, a ser observado pelas unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, na forma do Anexo I da presente Portaria.



**Art. 2º** As Unidades de Ensino da rede municipal deverão garantir, na implementação de sua proposta pedagógica e curricular, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e 1300 (mil e trezentas) para as escolas de Educação em Tempo Integral/Fundamental, realizadas sob orientação e acompanhamento dos professores, sendo também obrigatório o controle de frequência dos alunos.

**Art. 3º** O ano letivo nas escolas municipais de Cachoeiro de Itapemirim terá início no dia 6 de fevereiro de 2023 para as unidades de ensino regular e 7 de fevereiro para as unidades de ensino fundamental em tempo integral.

**Art. 4º** Planejamento por Área do Conhecimento e dias de estudos ficam assim definidos:

**a) EDUCAÇÃO INFANTIL**

2ª feira - Professores do Maternal I,II e III

3ª feira - Professores do Maternal IV

4ª feira - Professores do Pré I

5ª feira - Professores do Pré II

**b) ENSINO FUNDAMENTAL I**

2ª feira - Professores do 1º Ano.

3ª feira - Professores do 2º Ano.

4ª feira - Professores do 3º Ano.

5ª feira - Professores do 4º Ano.

6ª feira - Professores do 5º Ano.

**c) ENSINO FUNDAMENTAL II**

I – terça-feira: Área de Ciências Humanas (História e Geografia) e Área de Ensino Religioso (Ensino Religioso)

II – quarta-feira: Área de Matemática (Matemática) e Área de Ciências da Natureza (Ciências)

III – quinta-feira: Área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa).

**Parágrafo único.** As unidades de ensino deverão atentar à elaboração dos horários de aula visando a garantia do cumprimento do caput deste artigo.

**Art. 5º** Fica estabelecido o **horário de aula** nas unidades de ensino a saber:

a) Turno matutino: das 7h às 11h30min.

b) Turno Vespertino: das 13h às 17h30min.

c) Turno Integral/Fundamental: 7h30min às 16h30min.

**Parágrafo único.** O horário do servidor deverá seguir o disposto no Decreto nº 28.957/2019, sendo utilizado nesses momentos para estudos, planejamentos coletivos a ser orientado pelo pedagógico, bem como o preenchimento do Sistema Educacional.



**Art. 6º** A recuperação de estudos, como direito do aluno, dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, devendo ocorrer, com os devidos registros nos diários de classe, nos seguintes momentos:

a) Recuperação paralela: ofertada, obrigatoriamente, ao longo dos trimestres letivos, devendo ser realizada com a participação de todos os alunos.

b) Nova oportunidade de avaliação ao final do trimestre, conforme garantido no Anexo I desta portaria: será oferecida aos alunos que não alcançarem o mínimo de 60% de aproveitamento, sem limite de componentes curriculares.

c) Recuperação final: constará no calendário escolar, sendo oferecida apenas para os alunos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento), durante o ano letivo, sem limite de componentes curriculares.

**Parágrafo único.** A recuperação paralela e a oferta de nova oportunidade de avaliação ao final do trimestre serão realizadas com a participação de todos os alunos em aula, para a garantia do mínimo de 200 dias letivos e a carga horária anual de, no mínimo, 800 horas e 1300 para as escolas de Educação em Tempo Integral/fundamental.

**Art. 7º** O calendário escolar deverá ser encaminhado em duas vias à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, personalizado contendo:

- I – a identificação da escola (nome da escola e do mantenedor);
- II – o endereço completo;
- III – o carimbo da Unidade de Ensino;
- IV – a assinatura/carimbo do gestor escolar.

**Parágrafo único.** Na apresentação do Calendário Escolar 2023, junto a SEME, deverá ser anexada a ata de reunião devidamente assinada, comprovando a apresentação desta Portaria e do Calendário aos servidores da unidade de ensino e integrantes do Conselho Comunitário Escolar.

**Art. 8º** O calendário escolar não poderá sofrer alterações por decisão das unidades de ensino.

**Parágrafo único.** Verificada a ocorrência de situações excepcionais não previstas nesta Portaria ou necessidade de adoção de medida a bem do ensino, a SEME/SEB/GADE deverá ser informada para as providências cabíveis.

**Art. 9º** Compete ao gestor da unidade de ensino:

- I – dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os membros da equipe escolar;
- II – assegurar a participação do Conselho de Escola no acompanhamento e cumprimento do ano letivo de 2023;
- III – entregar o Calendário Escolar até o dia 15 de março de 2023, na SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar;



IV – assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na forma aprovada pelo órgão competente.

**Art. 10** O não atendimento aos termos desta Portaria implicará caracterização de infração disciplinar.

**Art. 11** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2022 e nº 119/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2023.

**CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO**  
**Secretária Municipal de Educação em exercício**  
**Decreto nº 32.508/2022**





ANEXO I - PORTARIA Nº 159/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:

## SEME - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2023

Endereço Completo:

Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXX XXXXXXXXXX

Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX. Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	JPP/EPM	JPP/EPM	JPP/EPM	S	D	*	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	////	////	////	14
3	MARÇO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	23
4	ABRIL	S	D	.	.	.	PF	F	S	D	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	////	16
5	MAIO	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	CC	.	*	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	22
6	JUNHO	.	.	S	D	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	PF	////	18
7	JULHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	16
8	AGOSTO	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	.	23
9	SETEMBRO	*	S	D	.	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	////	19	
10	OUTUBRO	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	20
11	NOVEMBRO	.	F	PF	S	D	.	.	.	S	D	.	.	F	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	////	19	
12	DEZEMBRO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	CC	S	D	RF	RF	RF	CCF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS																											200					

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

LEGENDAS

.	Dia letivo
*	1º Dia Letivo do Trimestre
S	Sábado

D	Domingo
RE	Recesso Escolar
FE	Férias
PF	Ponto Facultativo
F	Feriado
CC	Conselho de Classe
RF	Recuperação Final

JPP/EPM	Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério
CCF	Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo e Divulgação dos Resultados Finais



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500390033003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## SEME - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2023 (Verso)

ESCOLA:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/96 , (Inserir a portaria anual de calendário 2023)

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Matutino : \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio:

Vespertino: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio:

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio:

TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	06/02 a 18/05/2023	66
2º	19/05 a 31/08/2023	66
3º	01/09 a 14/12/2023	68
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>

Conselho de Classe 1º Trimestre: **18/05**  
Conselho de Classe 2º Trimestre: **31/08**  
Conselho de Classe 3º Trimestre: **15/12**  
CONSELHO DE CLASSE FINAL e DRF: **21 e /12/2023**

JPP/FPM 1º Trimestre: **01 a 03/02/2023**

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

#### Recuperação Trimestral:

1º trimestre: 22/05 a 26/05/2023

2º trimestre: 04/09 a 12/09/2023

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

08/03 - Dia Internacional da Mulher.

20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia da Consciência Indígena.

22/04 - Descobrimto do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente.

19 a 23/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

18 a 22/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

18 a 22/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

09 a 13/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Nº 10.639/2003).

20 a 24/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

11 a 15/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

20/02 e 21/02 - Carnaval.

22/02 - Cinzas.

07/04 - Paixão de Cristo.

17/04 - Nossa Senhora da Penha.

21/04 - Tiradentes.

01/05 - Dia do Trabalho.

08/06 - Corpus Christi.

29/06 - Festa de Cachoeiro.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

15/10 - Dia do Professor.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

25/12 - Natal.

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### OBSERVAÇÕES:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500390033003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:

## SEME - CALENDÁRIO ESCOLAR TEMPO INTEGRAL 2023

Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

**ATOS AUTORIZATIVOS**  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	JPP/ FPM	JPP/ FPM	JPP/ FPM	S	D	JPP/ FPM	*	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	////	////	////	13
3	MARÇO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	23
4	ABRIL	S	D	.	.	.	PF	F	S	D	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	S	D	////	16	
5	MAIO	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	CC	*	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	22	
6	JUNHO	.	.	S	D	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	PF	////	18	
7	JULHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	16	
8	AGOSTO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	23	
9	SETEMBRO	*	S	D	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	////	19		
10	OUTUBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	20		
11	NOVEMBRO	.	F	PF	S	D	.	.	.	.	S	D	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	19		
12	DEZEMBRO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	S	D	RF	RF	RF	CCF	DRF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	11	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																	200															

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

LEGENDAS

.	Dia letivo	D	Domingo	F	Feriado	JPP/ FPM	Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério
*	1º Dia Letivo do Trimestre	RE	Recesso Escolar	CC	Conselho de Classe	CCF	Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo e Divulgação dos Resultados Finais
S	Sábado	FE	Férias	RF	Recuperação Final	DRF	
		PF	Ponto Facultativo				



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500390033003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## SEME - CALENDÁRIO ESCOLAR TEMPO INTEGRAL 2023 (Verso)

ESCOLA:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/96, (Inserir a portaria anual de calendário 2023)

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Matutino:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_  
**Vespertino:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_  
**Noturno:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_

TRIMESTRE LETIVOS	PERÍODO	DIAS
1º	07/02 a 18/05/2023	65
2º	19/05 a 31/08/2023	66
3º	01/09 a 15/12/2023	69
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>

Conselho de Classe 1º Trimestre: **18/05**  
Conselho de Classe 2º Trimestre: **31/08**  
Conselho de Classe 3º Trimestre: **15/12**  
CONSELHO DE CLASSE FINAL e DRF: **21 e /12/2023**

JPP/FPM 1º Trimestre: **01 a 03/02/2023**

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

#### Recuperação Trimestral:

1º trimestre: 22/05 a 26/05/2023

2º trimestre: 04/09 a 12/09/2023

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

08/03 - Dia Internacional da Mulher.  
20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.  
19/04 - Dia da Consciência Indígena.  
22/04 - Descobrimento do Brasil.  
13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020)  
23/05 - Colonização do Solo Espírito-santense.  
24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.  
05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente.  
19 a 23/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.  
11/08 - Dia do Estudante.  
18 a 22/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.  
18 a 22/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
09 a 13/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).  
20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Nº 10.639/2003).  
20 a 24/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).  
11 a 15/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.  
20/02 e 21/02 - Carnaval.  
22/02 - Cinzas.  
07/04 - Paixão de Cristo.  
17/04 - Nossa Senhora da Penha.  
21/04 - Tiradentes.  
01/05 - Dia do Trabalho.  
08/06 - Corpus Christi.  
29/06 - Festa de Cachoeiro.  
07/09 - Independência do Brasil.  
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.  
15/10 - Dia do Professor.  
02/11 - Dia de Finados.  
15/11 - Proclamação da República.  
25/12 - Natal.

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)  
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)  
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### OBSERVAÇÕES:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500390033003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

